



## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação em caráter emergencial de empresa especializada em tecnologia da informação e processos digitais para a prestação contínua de serviços de licenciamento, hospedagem, suporte técnico, manutenção corretiva, manutenção evolutiva e atualização legal de sistemas integrados de gestão pública, destinados a atender às necessidades do Município de Fraiburgo, bem como de seus Fundos, Fundação e Autarquia, garantindo a continuidade dos serviços administrativos essenciais.

A contratação compreende, em pacote único, a disponibilização e operacionalização dos sistemas informatizados de gestão pública, incluindo, entre outros, os módulos necessários às áreas administrativa, contábil, orçamentária, financeira, fiscal, tributária, recursos humanos, compras e licitações, contratos, patrimônio, frotas, almoxarifado, assistência social, transparência pública, processo digital, ouvidoria e demais funcionalidades atualmente utilizadas pela Administração Municipal.

O objeto inclui, ainda, a hospedagem dos sistemas em ambiente seguro (data center), a prestação de suporte técnico continuado, preferencialmente remoto, a realização de atualizações legais e normativas, especialmente aquelas decorrentes de alterações na legislação federal, estadual e nas exigências dos órgãos de controle, bem como a garantia de estabilidade operacional, integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações.

Os serviços ora contratados possuem natureza contínua e são indispensáveis ao regular funcionamento da Administração Pública Municipal, tendo sua execução limitada ao período estritamente necessário à conclusão do novo processo licitatório em andamento, o qual ainda se encontra em fase interna, sem data definida para publicação, vedada qualquer ampliação indevida do escopo originalmente contratado.

A vigência da contratação emergencial será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser encerrada antecipadamente, sem ônus adicional ao Município, tão logo seja concluído e formalizado o novo processo licitatório em andamento, com a consequente celebração do contrato definitivo, vedada qualquer prorrogação além do limite legal.

## 2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação emergencial justifica-se pela necessidade de assegurar a **continuidade ininterrupta dos serviços públicos essenciais** relacionados à operacionalização dos sistemas integrados de gestão pública utilizados pelo Município de Fraiburgo, seus Fundos, Fundação e Autarquia, conforme devidamente demonstrado no **Documento de Formalização da Demanda – DFD** que instrui o presente processo.





Conforme consignado no DFD, os sistemas objeto desta contratação são **indispensáveis ao funcionamento regular da Administração Pública Municipal**, uma vez que suportam atividades essenciais como execução orçamentária, contábil e financeira, arrecadação tributária, folha de pagamento, compras e contratações, controle patrimonial, assistência social, transparência pública, tramitação de processos administrativos e atendimento às exigências dos órgãos de controle.

Ressalta-se que a presente contratação emergencial **não decorre de falha de planejamento da Administração**, uma vez que o **processo licitatório para a contratação definitiva do sistema de gestão foi iniciado no exercício anterior, com a devida antecedência**, conforme comprovam os documentos e trâmites processuais que integram os autos. Trata-se de licitação de **alta complexidade técnica**, que envolve a participação de **todas as áreas técnicas do Município**, demandando revisão detalhada da legislação aplicável, alinhamento às boas práticas de gestão pública e definição criteriosa das funcionalidades necessárias a cada setor.

O processo de construção da nova licitação contou com a **atuação conjunta de servidores de diversas áreas**, cada qual contribuindo com a descrição das rotinas sob sua responsabilidade, análise de módulos, validação de integrações sistêmicas e definição de requisitos funcionais. Todavia, o Município possui **quadro de servidores reduzido**, circunstância que, aliada à **elevada demanda administrativa característica do final e início de exercício**, especialmente relacionada ao encerramento e abertura do exercício financeiro, prestação de contas, execução orçamentária e atendimento de demandas prioritárias, **impactou o ritmo de tramitação do procedimento**, sem que isso represente inércia ou omissão administrativa.

O contrato atualmente vigente encontra-se em fase de encerramento de sua vigência, com término previsto para **06 de fevereiro**, inexistindo tempo hábil para a conclusão do novo procedimento licitatório regular antes dessa data, o que acarretaria **risco concreto de descontinuidade dos serviços**, paralisação de rotinas administrativas essenciais, comprometimento da integridade das bases de dados e prejuízos ao cumprimento de obrigações legais e constitucionais.

Destaca-se, conforme registrado no DFD, que o **novo processo licitatório já se encontra em fase interna de tramitação**, ainda sem data definida para publicação, circunstância que impede, no momento, a substituição imediata do contrato vigente por meio de procedimento ordinário, sem a adoção de medida excepcional.

A eventual interrupção dos sistemas de gestão pública implicaria impactos diretos e relevantes, tais como a inviabilização da folha de pagamento dos servidores, falhas na arrecadação e no controle fiscal, prejuízos à prestação de contas, descumprimento de prazos legais, comprometimento da transparência pública e riscos à regularidade administrativa perante os órgãos de controle, configurando situação de **grave prejuízo ao interesse público**.





Diante desse contexto, a contratação emergencial apresenta-se como **medida necessária, proporcional e temporária**, limitada ao prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias**, conforme previsto no DFD, com possibilidade de encerramento antecipado tão logo seja concluído e formalizado o novo processo licitatório, garantindo-se, assim, a continuidade dos serviços públicos essenciais, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, segurança jurídica e interesse público.

## 2.1 – Fundamentação da Contratação

A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a contratação direta nos casos de emergência, quando caracterizada situação de urgência apta a ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, desde que limitada ao atendimento da situação emergencial e pelo prazo estritamente necessário.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

Nos termos do dispositivo legal supracitado, considera-se situação emergencial aquela em que a demora na realização de procedimento licitatório regular possa resultar em **interrupção de serviços públicos essenciais**, risco à regularidade administrativa ou prejuízos relevantes ao interesse público, hipótese plenamente configurada no presente caso, conforme demonstrado no Documento de Formalização da Demanda – DFD e na Justificativa da Contratação.

Conforme amplamente exposto, o contrato atualmente vigente, que sustenta a operacionalização dos sistemas integrados de gestão pública do Município de Fraiburgo, encontra-se em fase de encerramento de sua vigência, com término previsto para 06 de fevereiro, não sendo possível a conclusão do novo processo licitatório em tempo hábil, embora este já tenha sido regularmente iniciado e se encontre em fase interna de tramitação, ainda sem data definida para publicação.

A interrupção desses sistemas acarretaria **grave comprometimento da continuidade dos serviços públicos**, atingindo diretamente atividades essenciais como execução orçamentária e financeira, folha de pagamento, arrecadação tributária, compras e contratações, transparência pública, tramitação de processos administrativos e atendimento





às exigências dos órgãos de controle, caracterizando risco concreto de prejuízo à Administração e à coletividade.

Diante desse cenário, resta configurada a **urgência no atendimento da situação**, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, legitimando a contratação emergencial exclusivamente para a manutenção dos serviços indispensáveis à continuidade administrativa, **restrita ao objeto estritamente necessário e pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com possibilidade de encerramento antecipado em razão da conclusão do novo processo licitatório, vedada qualquer prorrogação.**

Ressalta-se que a contratação emergencial ora proposta não configura fracionamento indevido nem substituição do procedimento licitatório regular, mas medida excepcional, transitória e devidamente justificada, adotada com o objetivo de resguardar o interesse público, a continuidade do serviço público, a legalidade administrativa e a segurança jurídica dos atos praticados pela Administração.

### JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Com referência ao Estudo Técnico Preliminar – ETP, embora este constitua, em regra, documento integrante da fase preparatória das contratações públicas, a Lei Federal nº 14.133/2021 admite, expressamente, a sua dispensa nos processos de contratação direta, conforme disposto no art. 72, inciso I, ao estabelecer que o processo deverá ser instruído com o Documento de Formalização da Demanda e, se for o caso, com o Estudo Técnico Preliminar, análise de riscos, Termo de Referência, projeto básico ou projeto executivo.

No presente caso, a contratação reveste-se de caráter emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, estando a necessidade, o objeto, a solução adotada, o prazo de execução e os riscos envolvidos devidamente caracterizados no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Termo de Referência, os quais demonstram de forma suficiente a urgência da medida e a indispensabilidade da contratação para evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

Ressalta-se que o objeto da contratação não envolve a implementação de solução inédita ou inovadora, mas a manutenção temporária de serviços e sistemas já em uso pela Administração, cujas características técnicas, operacionais e requisitos de desempenho são amplamente conhecidos, consolidados e previamente utilizados pelo Município, não havendo necessidade de aprofundamento técnico adicional que justificasse a elaboração de Estudo Técnico Preliminar específico.

Além disso, a elaboração de ETP, no contexto atual, não agregaria elementos técnicos relevantes capazes de alterar a decisão administrativa, podendo, inclusive, comprometer a celeridade necessária ao atendimento da situação emergencial, em afronta ao princípio da continuidade do serviço público e à finalidade da contratação direta.





Dessa forma, considerando o caráter excepcional e temporário da contratação, a urgência devidamente comprovada, a suficiência das informações constantes no DFD e no Termo de Referência, bem como a faculdade legal prevista no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, resta justificada a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo da legalidade, da motivação do ato administrativo e da adequada instrução processual.

### 3. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor fundamenta-se no fato de se tratar da empresa atualmente responsável pelo fornecimento do sistema de gestão pública em uso pelo Município, solução esta consolidada, estável e plenamente integrada às rotinas administrativas, contando, ainda, com servidores municipais devidamente treinados, o que assegura a continuidade dos serviços e reduz riscos operacionais durante a vigência da contratação emergencial.

Registra-se que a licitação definitiva foi planejada e iniciada com antecedência, porém, por motivos alheios ao controle da Administração, não foi possível concluir o procedimento em tempo hábil antes do término da vigência contratual. **A justificativa completa e detalhada da escolha do fornecedor encontra-se descrita na íntegra em documento complementar anexo ao processo, o qual integra a instrução desta contratação emergencial.**

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação emergencial de serviços integrados de tecnologia da informação, destinados a garantir a continuidade operacional dos sistemas de gestão pública atualmente utilizados pelo Município de Fraiburgo, seus Fundos, Fundação e Autarquia, assegurando a manutenção das atividades administrativas essenciais sem interrupções durante o período de transição para a contratação definitiva.

A solução compreende a disponibilização contínua de sistema integrado de gestão pública, em ambiente seguro e estável, abrangendo os módulos necessários às áreas administrativa, contábil, orçamentária, financeira, fiscal, tributária, recursos humanos, compras, contratos, patrimônio, assistência social, transparência pública, processo digital e demais funcionalidades indispensáveis ao funcionamento regular da Administração Municipal.

Inclui-se, ainda, a prestação de serviços de hospedagem em data center, suporte técnico continuado, manutenção corretiva e evolutiva, bem como as atualizações legais e normativas, especialmente aquelas decorrentes de alterações na legislação aplicável e das exigências dos órgãos de controle, assegurando a integridade, disponibilidade e confiabilidade das informações.





A solução adotada prioriza a continuidade dos serviços já em operação, sem alteração estrutural dos sistemas, evitando riscos à migração de dados, à perda de informações ou à necessidade de readequações técnicas complexas, garantindo estabilidade operacional e segurança jurídica aos atos administrativos praticados durante a vigência da contratação emergencial.

Por fim, a solução proposta possui caráter temporário e excepcional, limitada ao prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com possibilidade de encerramento antecipado em razão da conclusão do novo processo licitatório em andamento, assegurando condições adequadas para uma transição organizada, segura e contínua para a futura contratação definitiva.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme ateste de atendimento aos requisitos da contratação, anexo ao processo, a empresa comprovou que cumpre integralmente todas as exigências legais, técnicas, fiscais, trabalhistas, econômicas e jurídicas previstas para a presente contratação, nos termos do art. 51 do Decreto Municipal nº 804/2023 e da legislação aplicável.

Restou demonstrada a qualificação técnica compatível com o objeto, por meio de atestados emitidos por outros órgãos públicos, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, inexistindo impedimentos para contratar com a Administração Pública, estando a empresa plenamente apta à execução do objeto deste Termo de Referência.

## 6. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços será realizada de forma contínua e ininterrupta, abrangendo o licenciamento de uso dos sistemas de gestão pública, a hospedagem em ambiente seguro (data center), o suporte técnico, a manutenção corretiva e evolutiva, bem como as atualizações legais e normativas necessárias ao pleno funcionamento dos sistemas durante a vigência da contratação emergencial.

Os serviços deverão ser disponibilizados imediatamente após a formalização do instrumento contratual, sem solução de continuidade em relação ao contrato anteriormente vigente, assegurando a estabilidade operacional dos sistemas, a integridade das bases de dados e a manutenção das rotinas administrativas, financeiras, contábeis, fiscais, tributárias e de atendimento ao cidadão.

A contratada deverá atender integralmente ao Memorial Descritivo, bem como às funcionalidades e especificações técnicas constantes da última licitação realizada para o sistema de gestão, as quais passam a integrar o presente processo para todos os fins, considerando que a presente contratação emergencial configura extensão temporária da contratação anterior, limitada ao período necessário à conclusão do novo certame licitatório.





O suporte técnico deverá ser prestado de forma remota e/ou presencial, quando necessário, observando-se prazos compatíveis com a criticidade das demandas, garantindo o adequado atendimento aos usuários, a resolução de incidentes, a orientação técnica e o suporte às áreas envolvidas, conforme as boas práticas de gestão de tecnologia da informação.

Compete à contratada assegurar a segurança da informação, adotando medidas que garantam a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados, incluindo rotinas de backup, controle de acessos e proteção contra falhas ou indisponibilidades dos sistemas, sendo a execução acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, por meio de servidor(es) designado(s), nos termos deste Termo de Referência.

## **7. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO, DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO**

### **7.1. Do quantitativo**

A estimativa do quantitativo da presente contratação emergencial foi definida com base nos módulos e serviços efetivamente contratados e utilizados no contrato anterior, bem como em seus respectivos termos aditivos, considerando que a presente contratação configura extensão temporária da contratação vigente, sem ampliação ou alteração do escopo originalmente pactuado.

Foram considerados, para fins de estimativa, os mesmos módulos de sistemas de gestão pública atualmente em operação, abrangendo as áreas administrativa, contábil, orçamentária, financeira, fiscal, tributária, recursos humanos, compras e licitações, contratos, patrimônio, frotas, almoxarifado, assistência social, transparência pública, processo digital, ouvidoria e demais funcionalidades indispensáveis ao funcionamento regular da Administração Municipal, seus Fundos, Fundação e Autarquia.

O quantitativo estimado corresponde à manutenção integral dos módulos existentes, pelo período máximo de 6 (seis) meses, prazo compatível com a vigência da contratação emergencial, limitado ao tempo necessário para a conclusão do novo processo licitatório em andamento, não sendo prevista a inclusão de novos módulos, funcionalidades adicionais ou expansão da solução tecnológica.

Dessa forma, a definição dos quantitativos e dos módulos atende aos princípios da necessidade, proporcionalidade e continuidade do serviço público, restringindo-se ao estritamente indispensável para garantir a manutenção das atividades administrativas essenciais durante o período emergencial.



## 7.2. Justificativa do valor

O valor estimado para a presente contratação emergencial foi definido com base nos valores praticados no contrato anteriormente vigente, bem como em seus respectivos termos aditivos, considerando os mesmos módulos, serviços e condições originalmente contratados, uma vez que a presente contratação configura extensão temporária da contratação anterior, sem ampliação de escopo ou inclusão de novas funcionalidades.

Sobre os valores originalmente pactuados foi aplicada a correção monetária pelo índice INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, em conformidade com a previsão contratual e com os princípios da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, resultando em preço atualizado compatível com a realidade inflacionária do período, sem representar aumento real do custo do serviço.

Ressalta-se que os valores atualizados mostram-se compatíveis com os preços praticados no mercado para contratações de natureza semelhante, especialmente quando comparados com os parâmetros apurados no âmbito da nova licitação em andamento, cuja tabela de médias foi utilizada como termômetro de mercado para aferição da razoabilidade dos preços.

Verificou-se que os valores estimados para a contratação emergencial permanecem inferiores à média de preços apurada para a nova licitação, circunstância que evidencia a vantajosidade econômica da contratação, afastando qualquer sobrepreço e demonstrando aderência aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência administrativa.

Dessa forma, a adoção dos valores do contrato anterior, devidamente atualizados pelo INPC, revela-se medida técnica, proporcional e economicamente adequada, assegurando a continuidade dos serviços essenciais durante o período emergencial, sem prejuízo ao erário e em estrita observância ao interesse público.

Os valores podem ser conferidos na tabela abaixo:

FORNECIMENTO MENSAL DE SISTEMAS INTEGRADOS/MÓDULOS PARA O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO				
Qtd	Item	Descrição	Valor unit. Reajustado	V. Total Reajuste (R\$)
<b>1 – CONTABILIDADE PÚBLICA</b>				
6	1.1	Módulo de Planejamento, Orçamento, Escrituração Contábil, Execução Financeira e Prestação de Contas e Controle Interno	R\$ 2.184,04	R\$ 13.104,24
<b>2 – RECURSOS HUMANOS</b>				
6	2.1	Módulo de Folha de Pagamento, Gestão do E-Social, Saúde Ocupacional e Ponto Eletrônico.	R\$ 3.070,99	R\$ 18.425,94
6	2.2	Módulo Estágio Probatório	R\$ 409,68	R\$ 2.458,08





6	2.3	Avaliação de Desempenho	R\$ 494,66	R\$ 2.967,96
6	2.4	Treinamento e Desenvolvimento	R\$ 456,53	R\$ 2.739,18
<b>3 - SUPRIMENTOS</b>				
6	3.1	Módulo de Compras e Licitações e Controle de Contratos.	R\$ 1.258,00	R\$ 7.548,00
6	3.2	Módulo de Patrimônio, Controle de Frotas e Combustíveis e Gestão do Almoxarifado.	R\$ 1.354,66	R\$ 8.127,96
<b>4 - JURÍDICO</b>				
6	4.1.	4.1 – Módulo de Procuradoria Municipal.	R\$ 1.205,46	R\$ 7.232,76
<b>5 – PORTAIS, SERVIÇOS E AUTOATENDIMENTO*</b>				
6	5.1	Módulo do Portal da Transparência e Lei de Acesso à Informação.	R\$ 868,90	R\$ 5.213,40
6	5.2	Módulo de Processo Digital, Portal de Serviços* e Autoatendimento e Módulo de Serviços Públicos.	R\$ 2.499,99	R\$ 14.999,94
6	5.3	Módulo de Ouvidoria	R\$ 459,51	R\$ 2.757,06
<b>6 - FISCAL</b>				
6	6.1	Módulo de Fiscalização Fazendária, Simples Nacional, Escrituração Fiscal Eletrônica e ISS Bancos.	R\$ 9.135,37	R\$ 54.812,22
6		Módulo Web Fiscal – Domicílio Eletrônico S-1	R\$ 966,41	R\$ 5.798,46
<b>7 - TRIBUTÁRIO</b>				
6	7.1	Módulo de Tributação e Arrecadação, IPTU e Taxas, ISS e Taxas, Receitas Diversas, Contribuição de Melhoria, Obras e Posturas, Gestão de Cemitérios, Dívida Ativa, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços.	R\$ 5.959,35	R\$ 35.756,10
6	7.2	Módulo Gestão Eletrônica de Documentos S-1	R\$ 1.873,23	R\$ 11.239,38
6	7.3	Data Center Ged (OCR) S-1	R\$ 1.555,38	R\$ 9.332,28
<b>8 - Social</b>				
6	8.1	Módulo de Gestão da Assistência Social	R\$ 862,92	R\$ 5.177,52
<b>VALORES TOTAIS - PMF</b>				<b>R\$ 207.690,48</b>
<b>FORNECIMENTO MENSAL DE SISTEMAS INTEGRADOS/MÓDULOS PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME</b>				
Qtd		Descrição	Valor unit. Reajustado	V. Total Reajuste (R\$)
<b>9 – CONTABILIDADE PÚBLICA</b>				
6	9.1	Módulo de Planejamento e Orçamento, Escrituração Contábil, Execução Financeira e Prestação de Contas.	R\$ 231,54	R\$ 1.389,24
<b>10 – RECURSOS HUMANOS</b>				
6	10.1	Módulo de Folha de Pagamento, Gestão do E-Social, Saúde Ocupacional e Ponto Eletrônico	R\$ 533,51	R\$ 3.201,06





11 - SUPRIMENTOS					
6	11.1	Módulo de Compras e Licitações e Controle de Contratos.	R\$ 157,54	R\$ 945,24	
6	11.2	Módulo de Controle de Frota e Combustíveis e Gestão do Almoxarifado.	R\$ 151,59	R\$ 909,54	
6	11.3	Módulo Patrimônio	R\$ 177,60	R\$ 1.065,60	
				<b>VALORES TOTAIS - FME</b>	<b>R\$ 7.510,68</b>
FORNECIMENTO MENSAL DE SISTEMAS INTEGRADOS/MÓDULOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS					
Qtd		Descrição	Valor unit. Reajustado	V. Total Reajuste (R\$)	
12 – CONTABILIDADE PÚBLICA					
6	12.1	Módulo de Planejamento e Orçamento, Escrituração Contábil, Execução Financeira e Prestação de Contas	R\$ 652,85	R\$ 3.917,10	
13 – RECURSOS HUMANOS					
6	13.1	Módulo de Folha de Pagamento, Gestão do E-Social, Saúde Ocupacional e Ponto Eletrônico	R\$ 778,18	R\$ 4.669,08	
14 - SUPRIMENTOS					
6	14.1	Módulo de Compras e Licitações e Controle de Contratos.	R\$ 385,50	R\$ 2.313,00	
6	14.2	Módulo de Patrimônio e Gestão do Almoxarifado.	R\$ 217,22	R\$ 1.303,32	
15 – MODULO VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
6	15.1	Módulo Web Vigilância – Sanitária S-2	R\$ 2.776,04	R\$ 16.656,24	
				<b>VALORES TOTAIS - FMS</b>	<b>R\$ 28.858,74</b>
FORNECIMENTO MENSAL DE SISTEMAS INTEGRADOS/MÓDULOS PARA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI					
Qtd		Descrição	Valor unit. Reajustado	V. Total Reajuste (R\$)	
16 – CONTABILIDADE PÚBLICA					
6	16.1	Módulo de Planejamento e Orçamento, Escrituração Contábil, Execução Financeira e Prestação de Contas	R\$ 556,19	R\$ 3.337,14	
17 – RECURSOS HUMANOS					
6	17.1	Módulo de Folha de Pagamento, Gestão do E-Social, Saúde Ocupacional e Ponto Eletrônico	R\$ 1.286,63	R\$ 7.719,78	
18 - SUPRIMENTOS					
6	18.1	Módulo de Compras e Licitações e Controle de Contratos.	R\$ 300,76	R\$ 1.804,56	
6	18.2	Módulo de Patrimônio e Gestão do Almoxarifado.	R\$ 587,23	R\$ 3.523,38	
				<b>VALORES TOTAIS - SF</b>	<b>R\$ 16.384,86</b>
19 - DATA CENTER DO SISTEMA					
Qtd		Descrição	Valor unit.	V. Total Reajuste (R\$)	





			Reajustado	
6	19.1.	Gestão e Provimento do Data Center (fornecimento dos serviços de hospedagem, processamento, segurança e backup)	R\$ 7.806,08	R\$ 46.836,48
<b>20 – CONTRATAÇÃO DE HORAS APÓS IMPLANTAÇÃO – SERVIÇOS SOB DEMANDA</b>				
Qtd		Descrição	Valor unit. Reajustado	V. Total Reajuste (R\$)
50	20.1	Serviços de Customização de Softwares e Suporte Técnico Presencial, Relativos ao Sistema, após a fase de implantação	R\$ 187,81	R\$ 9.390,50
50	20.2	Serviços de Customização de Softwares e Suporte Técnico Remoto, Relativos ao Sistema, após a fase de implantação	R\$ 330,60	R\$ 16.530,00
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:</b>			<b>R\$ 333.201,74</b>	

## 8. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ R\$ 333.201,74.

O pagamento será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após a execução do objeto, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

O pagamento das parcelas serão distribuídas de acordo com as seguintes regras:

Provimento de Data center e locação dos Sistemas, suporte técnico e demais serviços mensais: serão pagos de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato em até dia 15 do mês subsequente a emissão da Nota Fiscal e envio do arquivo XML, devendo a contratada emitir as Notas até último dia do mês;

Serviços Sob Demanda Variável: os serviços ofertados por hora técnica (sob demanda) serão pagos de acordo com o número de horas técnicas utilizadas no mês anterior ao mês do pagamento, em conjunto com as parcelas mensais

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.





A Nota Fiscal para as entidades do Órgão Gerenciador e da Fundação Municipal do Esporte e Lazer deverão ser emitidas em nome do Município de Fraiburgo, com indicação do CNPJ específico sob o nº 82.947.979/0001-74

As Notas Fiscais para os Órgãos Participantes deverão ser emitidas conforme constar na Ordem de Compra, a saber:

a) Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.496.741/0001-69

b) Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo, CNPJ nº 06.017.932/0001-

23

d) Câmara de Vereadores de Fraiburgo, CNPJ nº 17.713.502/0001-62

No momento da emissão da Nota Fiscal, a licitante vencedora, deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 873 de 02 de junho de 2023, relativamente ao destaque da retenção do Imposto de Renda, nos termos da tabela constante na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, ou apresentar declarações relativas à imunidade ou isenções.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Para comprovação da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, será encaminhado ao Ordenador de Despesas para que possa ratificar a seguinte fonte de recurso e dotação:

### 1.1.

<b>Órgão:</b>	04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
<b>Unidade:</b>	001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
<b>Funcional:</b>	0004.0122.0001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
<b>Compl. Elemento:</b>	3.3.90.40.10 – Serviços Técnicos de TIC 3.3.90.40.01 – Locação de Equipamentos de TIC – ativos de rede 3.3.90.40.06 – Locação de Software
<b>Dotação:</b>	41

<b>Órgão:</b>	11.00 – Secretaria de Assistência Social
<b>Unidade:</b>	11.001 – Fundo Municipal de Assistência Social de Fraiburgo
<b>Funcional:</b>	0008.0244.0022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Compl. Elemento:</b>	3.3.90.40.10 – Serviços Técnicos de TIC 3.3.90.40.01 – Locação de Equipamentos de TIC – ativos de rede 3.3.90.40.06 – Locação de Software
<b>Dotação:</b>	196





<b>Órgão:</b>	14 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO
<b>Unidade:</b>	001 – AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI
<b>Funcional:</b>	0017.0512.0045 – ADMINISTRAÇÃO SANEFRAI
<b>Compl. Elemento:</b>	3.3.90.40.10 – Serviços Técnicos de TIC 3.3.90.40.01 – Locação de Equipamentos de TIC – ativos de rede 3.3.90.40.06 – Locação de Software
<b>Dotação:</b>	292

<b>Órgão:</b>	08 – SECRETARIA DE SAÚDE
<b>Unidade:</b>	001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Funcional:</b>	0010.0302.0009 – Gestão do SUS
<b>Compl. Elemento:</b>	3.3.90.40.10 – Serviços Técnicos de TIC 3.3.90.40.01 – Locação de Equipamentos de TIC – ativos de rede 3.3.90.40.06 – Locação de Software
<b>Dotação:</b>	136

<b>Órgão:</b>	08 – SECRETARIA DE SAÚDE
<b>Unidade:</b>	001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Funcional:</b>	0010.0304.0103 – Vigilância Epidemiológica
<b>Compl. Elemento:</b>	3.3.90.40.10 – Serviços Técnicos de TIC 3.3.90.40.01 – Locação de Equipamentos de TIC – ativos de rede 3.3.90.40.06 – Locação de Software
<b>Dotação:</b>	143

## 10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Art. 6º do Decreto Municipal nº 805/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.





## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Conforme delimitado no art. 72 da lei em tela, os requisitos para que se torne possível e viável a contratação direta, encontram demonstrados neste autos conforme segue:

- I. DFD anexo aos autos;
- II. estimativa da despesa está descrita no item 7.1 deste termo.
- IV. Previsão de recursos se encontra detalhada no item 9 com espelho da dotação em anexo.
- V. a comprovação que a contratada atende os requisitos de habilitação está demonstrada no item 5 deste termo e documentos em anexo ao Processo Digital nº 1957/2026.
- VI. razão da escolha da contratada este descrita no item 3 e documento anexo ao processo digital.
- VII. justificativa do Preço está evidenciada no item 7.2 deste termo.

Outrossim, no tocante ao parecer jurídico (III) e a autorização da autoridade(VIII) competente os autos seguirão para análise destes órgãos.

Fraiburgo(SC), 29 de janeiro de 2026.

Assinado Eletronicamente]  
**Fábio Dutra**  
Secretário de Administração

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal no 0176/2021.)

